

ATO Nº 059/2012

Estabelece o valor do auxílio-alimentação pago aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 26 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e artigo 7º do Ato nº 058, de 13 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1°. O valor do auxílio-alimentação, a partir de 1° de agosto de 2012, será de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de junho de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial № 3650 PALMAS-TO, LS 100 1127